

047	0114-019.088-9	KL CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EIRELE - ME	KELEN DRESSA ALVES GODOY	nº 15.161.303/0001-03	200
048	0111-041.894-5	PROCELL SERVIÇOS TELEFONICOS LTDA	DORALICE NEVES FIORENTINO	nº 04.515.097/0001-26	195
049	0114-010.872-7	PINK IMAGE FOTO & VIDEO LTDA	MARCIO REINALDO D'AGOSTINHO	nº 05.347.834/0001-91	50
050	0112-025.221-3	PERUZZO SERVIÇOS COMBINADOS	ALESSANDRA PERUZZO	nº 08.639.522/0001-40	50
051	0109-024.360-9	PROCELL SERVIÇOS TELEFONICOS LTDA	DORALICE NEVES FIORENTINO	nº 04.515.097/0001-26	50

A Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o princípio da segurança jurídica, tendo em vista os dispositivos constantes na Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e no art.40, § 1º do Decreto Estadual nº 12.425/07, faz saber que nos processos em grau de recurso constantes no Anexo III a esse Edital, as sanções foram mantidas pela instância recursal, sendo assim a multa aplicada, deverá ser paga no prazo de 10(dez) dias, ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor/FUNDECON, por meio de boleto bancário a ser retirado no cartório do PROCON/MS, sito à Rua 13 de Junho, 930, Vila Cidade, Campo Grande/MS. Não sendo paga a multa, o processo administrativo será remetido à Procuradoria Geral do Estado - PGE para inscrição do débito em dívida ativa e subsequente execução judicial, ainda conforme artigo 62 do decreto Estadual nº 12.425/2007.

Campo Grande – MS, 04 de janeiro de 2016.

Rosemeire Cecília da Costa

Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor

ANEXO III AO EDITAL N. 001/2016 – PROCON/MS, 04 de janeiro de 2016.
PROCON/MS – Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor

N.º Doc.	Processo	Fornecedor	Representante Legal	CNPJ	Valor da multa em UFERMS
001	0112-017.345-5	AUTO ESCOLA JAGUAR	REGINALDO RODRIGUES DIAS	nº 11.254.856/0001-00	50
002	0108-014.338-8	PROCELL	DORALICE NEVES FIORENTINO	nº 04.515.097/0001-26	80
003	0113-020.462-2	CRISTIANO RONDÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	CRISTIANO RONDÃO	nº 09.617.737/0001-22	50
004	0113-039.654-0	TERRAS DE BONITO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	NATÁLIA MARIA FERNADES PIRES	nº 08.178.807/0001-20	200

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESOLUÇÃO SEMADE N. 023, de 6 de janeiro de 2016.

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução SEMADE n. 11 de 1º de junho de 2015 que dispõe sobre a obrigatoriedade do credenciamento de laboratórios que prestam serviços ambientais junto ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul.

O **Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, parágrafo único, inciso II da Constituição Estadual e,

Considerando a necessidade da garantia da qualidade dos serviços prestados pelos laboratórios de ensaios que atuam na área ambiental; e

Considerando a necessidade de atualização dos normativos estaduais frente aos normativos federais;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução SEMADE n. 11 de 1º de junho de 2015 que dispõe sobre a obrigatoriedade do credenciamento de laboratórios que prestam serviços ambientais junto ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 4º O credenciamento dos laboratórios será efetivado por meio da emissão do Certificado de Credenciamento de Laboratório - CCL, conforme anexo III desta Resolução." N.R.

"Art. 5º

V. manter um programa para calibração e verificação de todos os seus equipamentos e enviar ao IMASUL os certificados de calibração RBC, quando aplicável, com frequência definida pelo programa de cada laboratório, não excedendo a dois anos." N.R.

"Art. 13.

§ 2º Com base no RV será emitido um LAUDO TÉCNICO com a avaliação, as recomendações e as não conformidades observadas. N.R.

§ 4º O laboratório que obtiver parecer favorável no LAUDO TÉCNICO estará apto a receber o Certificado de Credenciamento de Laboratório (CCL). N.R."

"Art. 21

"§ 3º Após a aprovação do(s) novo(s) ensaio(s) o IMASUL emitirá novo Certificado de Credenciamento de Laboratório - CCL que terá o prazo de validade idêntico ao saldo do Certificado de Credenciamento a ser substituído." N.R.

"Art. 27. O prazo de validade do Certificado de Credenciamento de Laboratório (CCL) é de 03 (três) anos.

§ 1º Para o laboratório acreditado pelo INMETRO, onde ocorra o vencimento da acreditação antes da CCL, o mesmo deverá entregar cópia da renovação do cer-

tificado e do escopo da acreditação.

§ 2º O laboratório que não entregar os documentos de renovação de acreditação do INMETRO, terá seu credenciamento suspenso até a sua regularização." N.R.

"Art. 29. Para os laboratórios localizados fora do Estado do Mato Grosso do Sul, e que desejarem obter o Certificado de Credenciamento de Laboratório, fica dispensada a etapa de vistoria, devendo o laboratório, formalizar o processo de credenciamento junto ao IMASUL acompanhado de cópia do escopo e do certificado de acreditação junto ao INMETRO." N.R.

Art. 30.

Parágrafo Único: O laboratório contratante terá em seu escopo os parâmetros credenciados junto ao IMASUL de sua subcontratada, mediante a apresentação do contrato de prestação de serviço e cópia do respectivo CCL. N.R.

Art. 3º A Resolução SEMADE n. 11 de 1º de junho de 2015 passa a vigorar acrescida do anexo III conforme modelo constante do anexo único desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 06 de janeiro de 2016.

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

ANEXO único da Resolução SEMADE n. 023/2016

RESOLUÇÃO SEMADE N. 024, de 06 de janeiro de 2016.

Estabelece os novos modelos de Auto de Infração, Notificação, Laudo de Constatação, Folha Complementar, Termo de Apreensão, Depósito e Paralisação, e do Termo de Cessão de Pescado.

O **Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, parágrafo único, inciso II da Constituição Estadual, e considerando os termos da Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1.981,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os novos modelos de Auto de Infração, Notificação, Laudo de Constatação, Folha Complementar, Termo de Apreensão, Depósito e Paralisação, e do Termo de Cessão de Pescado, na forma dos anexos desta Resolução.

Art. 2º Toda vez que for constatada ação ou omissão que importe na inobservância de preceitos estabelecidos nas Lei ambientais e normas delas decorrentes a autoridade fiscalizadora do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL ou de seus conveniados deverá lavrar Auto de Infração e Laudo de Constatação que passam a ser as peças iniciais do processo administrativo de apuração do feito.

Art. 3º Os documentos serão emitidos em 03 (três) ou 04 (quatro) vias, conforme sua destinação, e o preenchimento deverá ocorrer de forma clara e legível, em vernáculo, não contendo rasuras, emendas ou espaços em branco.

Art. 4º O Laudo de Constatação e a Notificação poderão ser utilizados em situações específicas da atividade de Fiscalização e do Licenciamento Ambiental sem que gerem a lavratura de Auto de Infração.

Art. 5º Nos casos em que resultar a formalização de processo administrativo, a sua tramitação dar-se-á no âmbito do IMASUL, admitindo-se seu deslocamento a outros órgãos da administração pública direta ou indireta quando o caso exigir Manifestação de Técnico Especializado ou contradita às alegações do interessado.

Art. 6º Fica revogada a Resolução SEMA/MS n. 002, de 29 de janeiro de 1.991, a Resolução SEMA/MS n. 051, de 10 de novembro de 2.006, a Resolução SEMAC n. 003, de 05 de fevereiro de 2.007 e a Resolução SEMAC n. 26, de 10 de dezembro de 2.007.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 06 de janeiro de 2016.

Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Anexo I da Resolução SEMADE n. 024, de 06 de janeiro de 2016.

Anexo III da Resolução SEMADE n. 024, de 06 de janeiro de 2016.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico - SEMADE
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL

Auto de Infração

Multa Advertência

Nº de Série:

Form for Auto de Infração with fields for DO AUTUADO (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, RG/Insc. Estadual, Endereço, Profissão/Atividade), DA INFRAÇÃO (Coordenadas Geográficas, Município, Contato), and a table for infractions with columns for Lei/Decreto, Artigo, Parágrafo, Inciso, Alínea, and Valor. Includes sections for multa value, products, and signatures.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico - SEMADE
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL

Notificação

Nº de Série:

Form for Notificação with fields for DO NOTIFICADO (Nome/Razão Social, Endereço, Contato), Laudo de Constatação nº, and a section for the notified party's response with fields for Name, Address, and Signature. Includes a warning box about non-compliance.

Anexo II da Resolução SEMADE n. 024, de 06 de janeiro de 2016.

Anexo IV da Resolução SEMADE n. 024, de 06 de janeiro de 2016.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico - SEMADE
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL

Laudo de Constatação

Nº de Série:

Form for Laudo de Constatação with fields for identification (CPF/CNPJ, RG/Insc. Estadual, Endereço, Profissão/Atividade, Local), date and time of inspection (07, 08, 09), coordinates, contact info, and a section for the report (01-04) with a 14-line grid. Includes signature and date fields.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico - SEMADE
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL

Folha Complementar

Form for Folha Complementar with a header for document completion (Laudo de Constatação or Notificação), a 14-line grid for additional information, and signature and date fields.

Anexo V da Resolução SEMADE n. 024, de 06 de janeiro de 2016.

IMASUL Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico - SEMADE
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL

Termos:
 APREENSÃO
 DEPÓSITO
 PARALISAÇÃO

Nº de Série: _____

01 Bens Apreendidos: Produtos / Subprodutos florestais e pesqueiros Animal Silvestre Armas / Pêchacos de Caça e Pesca Outros (ar)

02 Natureza da paralisação: Florestal Comercial / Industrial Outros

03 Autuado / Depositário: _____

04 Filiação: _____

05 Naturalidade: RG/Título Eleitoral/C. Profiss.: _____ 07 Estado Civil: _____

08 Endereço Completo (Rua/Av., nº, aptº, bairro, município, CEP): _____

09 Em função do não cumprimento da Legislação vigente e de acordo com o Auto de Infração 10 Apreendi / Depositari Paralisati
Termo lavrado às: _____

AI Nº: _____ Data: _____ Hora: _____ Dia _____ Mês _____ Ano _____

11 Local da Apreensão ou paralisação: _____

12 Descrição dos produtos, pêchacos apreendidos e outros ou justificativa da paralisação: _____

FICA O DEPOSITÁRIO ADVERTIDO DE QUE NÃO PODERÁ VENDER, EMPRESTAR OS MENCIONADOS BENS, ZELANDO PELO SEU BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO QUE VENHA A SER CAUSADO AOS MESMOS ATÉ A DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE COMPETENTE, QUANDO RESTITUIRÁ NAS MESMAS CONDIÇÕES EM QUE OS RECEBER. (ARTIGOS 627 e 646 de Código Civil).

13 Local do Depósito: _____

14 Aos bens apreendidos constantes deste termo foi atribuído o valor de R\$ (_____)

15 Assinatura do Autuado _____ 16 Assinatura e Carimbo do Autuante _____

17 Assinatura do Depositário _____

18 1º Testemunha (Nome) _____ 19 2º Testemunha (Nome) _____

20 Endereço _____ 21 Endereço _____

22 Assinatura _____ 23 Assinatura _____

1ª Via (Branca): Processo 2ª Via (Azul): IMASUL 3ª Via (Rosa): Autuado/Depositário 4ª Via (Amarela): Emitente

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Republica-se por constar incorreção na publicação de 05/01/2016, DOE 9.077 pag 4 e 5.
Autorizo Anulação emissão da Nota de Empenho-Referente aos processos abaixo relacionados:

Proc: 61/000016/2015 Data: 01/12/2015 valor:1,00 Emp.Nº000493
Favorecido: VENCIMENTOS

proc: 61000199/2015 Data 14/12/2015 valor:416,30 Emp. Nº 000505
Favorecido: MS/SEMAC/SF/MARIA DE FATIMA PAZ DA SILVA

Proc: 61/000032/2015 Data: 17/12/2015 valor:1,02 Emp.Nº 000506
Favorecido: S.H INFORMÁTICA LTDA

Proc: 61/000032/2015 Data: 17/12/2015 valor:3,00 Emp.Nº 000507
Favorecido: S.H INFORMÁTICA LTDA

Republica-se por constar incorreção na publicação de 05/01/2016, DOE 9.077 pag 4 e 5.
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Autorizo as despesas e a emissão das Notas de Empenhos-Referente aos processos abaixo relacionados:

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

Proc: 61000061/2015 Data 01/12/2015 valor:460,00 Emp.Nº 000494
Favorecido:DIARIAS

Proc: 61000075/2015 Data 01/12/2015 valor:8.685,29 Emp. Nº 000495
Favorecido: VENCIMENTOS

Proc: 61000075/2015 Data 02/12/2015 valor:4.999,77 Emp. Nº 000496
Favorecido: VENCIMENTOS

Proc: 61/0000133/2015 Data: 03/12/2015 valor:3.800,00 Emp. Nº 000497
Favorecido: EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITOS E TURISMO EIRELI

Proc: 61/000001/2015 Data: 03/12/2015 valor:2.390,00 Emp.Nº000498
Favorecido: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

Proc: 61/0000182/2015 Data: 04/12/2015 valor:5.218,23 Emp.Nº000499
Favorecido: GUATÓS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELLI

proc: 61000061/2015 Data 08/12/2015 valor:800,00 Emp. Nº 000500
Favorecido: DIARIAS

Proc: 61/000002/2015 Data: 08/12/2015 valor:10.533,82 Emp.Nº000501
Favorecido: AGUAS GUARIROBA S/A

Proc: 61/000029/2015 Data 09/12/2015 valor:11.088,00 Emp.Nº 000502
Favorecido:F. ROCHA & CIA LTDA

Proc: 61000003/2015 Data 11/12/2015 valor:19.446,96 Emp. Nº 000503
Favorecido:ENERGISA MS – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Proc: 61/00006/2015 Data: 11/12/2015 valor:489,35 Emp.Nº000504
Favorecido: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Proc: 61000020/2015 Data 21/12/2015 valor:37,04 Emp. Nº000509
Favorecido:ASSETUR –ASSOC.DASEMP.DE TRANSP.COLETIVO

Proc: 61000020/2015 Data 21/12/2015 valor:445,25 Emp. Nº000510
Favorecido:ASSETUR –ASSOC.DAS EMP.DE TRANSP.COLETIVO

Proc: 61000020/2015 Data 21/12/2015 valor:172,25 Emp. Nº000511
Favorecido:ASSETUR –ASSOC.DAS EMP.DE TRANSP.COLETIVO

Anexo I da Resolução SEMADE n. 024, de 06 de janeiro de 2016.

IMASUL Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico - SEMADE
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL

Termo de Cessão de Pescado

Nº de Série: _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, de acordo com o Artigo 33, Parágrafo Único da Lei Federal Nº 7.653, de 12 de fevereiro de 1.988 e Artigo 4º, Parágrafo Único, Item I da Resolução SEMA-MS Nº002, de 29 de janeiro de 1.991, foi cedido à _____, cito a Rua/Av. _____ nº _____ Bairro _____ Cidade: _____ a quantia de (quilos de pescado por espécie) _____

apreendidos em conformidade com o Auto de Infração nº _____ de _____/_____/_____

Assinatura com carimbo do responsável pela instituição receptora _____ Assinatura e carimbo do fiscal responsável pela cessão _____

Nome completo por extenso _____

1ª Via (Branca): Processo 2ª Via (Azul): IMASUL 3ª Via (Rosa): Cessionário 4ª Via (Amarela): Emitente

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 002/2014

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Produção e Agricultura Familiar – SEPAF e a Associação de Produtores e Moradores do Morrinho – APROM

PROCESSO: 21/000.122/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a prorrogação da vigência da Permissão de Uso n. 002/2014, de 31 de dezembro de 2015 para 31 de janeiro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2015.

ASSINAM:

Pela SEPAF: Fernando Mendes Lamas, CPF n. 172.439.809-10

Pela APROM: Sergio Luiz Alle dos Santos, CPF, n. 250.140.561-72

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO ADITIVO N. 003 AO CONVÊNIO N. 23.164/2014 – AGEHAB

Processo n.º: 45/100.124/2014

Amparo Legal: Resolução Conjunta SEFAZ/SEHAB/MS nº 06, de 30 de junho de 2015

Data de ass: 21/12/2015

Partes: A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (CONCEDENTE) e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À HABITAÇÃO POPULAR E REFORMA URBANA DE MATO GROSSO DO SUL – AAHPRUMS (CONVENIENTE), CNPJ n. 07.094.407/0001-74.

Objeto: Inclusão da Resolução Conjunta SEFAZ/SEHAB/MS n. 06, de 30 de junho de 2015, na Cláusula Terceira, bem como retificação do fundamento legal previsto na Cláusula Sexta, II, i, passando a constar o art. 6º da Resolução em comento, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL – Aplica-se